

Secretaria de  
SaúdeGOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE LIMOEIRO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.754.025/0003-69, com endereço à Marginal PE-90, s/n, Bairro Fazenda Livramento - Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **MARIA IRENE FERREIRA LIMA**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 233/2021 (id. nº 18450131), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000214.000335/2021-23, em justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 003/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a implantação da Rede de Referência para assistência aos pacientes Ostimizados, conforme a Nota Técnica nº 233/2021 (id. nº 18450131), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, o Parecer nº 204/2021 (id. nº 18939292), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, setores da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo único.** Os serviços em tela não implicarão impacto financeiro ao Contrato de Gestão nº 003/2014, pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do presente Aditivo. Após o prazo em referência, o setor técnico competente da **CONTRATANTE** deverá reanalisar o impacto financeiro da prestação do serviço, conforme Despacho 1446, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (id. nº 18450169), e o Parecer nº 204/2021 (id. nº 18939292), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 003/2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O aditivo **não tem valor econômico por 90 (noventa) dias**, conforme Despacho 1446, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (id. nº 18450169), e o Parecer nº 204/2021 (id. nº 18939292), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, após esse período deverá ser feita uma nova análise do impacto financeiro do serviço acrescentado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**MARIA IRENE FERREIRA LIMA**  
**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IRENE FERREIRA LIMA**, em 17/01/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 25/01/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20401290** e o código CRC **CBBAEF1E**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**  
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: